

Política de Gestão de Risco

ORYX CAPITAL LTDA.

Março de 2023

Este material foi elaborado pela Oryx Capital Ltda. e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância da Oryx Capital Ltda.

Sumário

Capítulo 1. Introdução e Objetivo	3
Capítulo 2. Governança	3
2.1. Estrutura Organizacional	3
2.2. Responsabilidades	4
Capítulo 3. Monitoramento e fluxo de informações	5
Capítulo 4. Riscos	6
4.1. Risco de Liquidez	6
4.1.1. Monitoramento do Risco de Liquidez	7
4.1.2. Testes de Estresse	7
4.2. Risco de Mercado:	8
4.3. Risco de Concentração	9
4.4. Risco de Crédito e de Contraparte	9
4.5. Risco Operacional	10
Capítulo 5. Situações Excepcionais	10
Capítulo 6. Revisão da Política e Testes de Aderência	11

Capítulo 1. Introdução e Objetivo

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) da Oryx Capital Ltda. (“Gestora”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os procedimentos adotados pela Gestora para monitorar e gerenciar os riscos inerentes aos fundos de investimento sob sua gestão, conforme as regras estabelecidas pela Resolução CVM 21 e no Código ART da ANBIMA (conforme definido no Manual de Compliance da Gestora).

Para os fins desta Política, os termos utilizados em letra maiúscula que não possuem definição expressa devem ser interpretados conforme a definição que lhes foi dada no Manual de Compliance da Gestora.

Nesta Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados pela Gestora para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle. O estabelecimento de regras claras e bem definidas atende não só às exigências regulatórias, como também ao melhor interesse dos cotistas dos Fundos geridos pela Gestora.

As versões atualizadas desta Política serão mantidas no website da Gestora, juntamente com os seguintes documentos: **(i)** Formulário de Referência; **(ii)** Código de Ética; **(iii)** Manual de Compliance; **(iv)** Política de Investimentos Pessoais; e **(v)** Política de Rateio e Divisão de Ordens entre os Fundos.

Capítulo 2. Governança

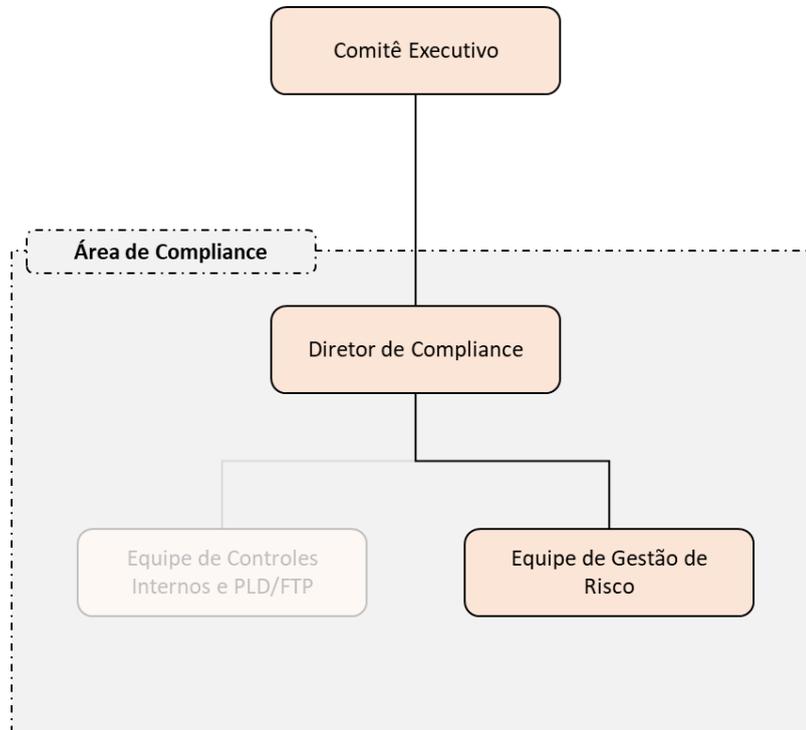
2.1. Estrutura Organizacional

O Manual de Compliance da Gestora apresenta a estrutura organizacional da Área da Compliance, setor que engloba a atividade de gestão de risco que é objeto desta Política. Deste modo, a presente política deve ser lida e interpretada em conjunto com as disposições contidas no Manual de Compliance.

A atividade de gestão de risco fica a cargo da Equipe de Risco da Área de Compliance, que atua sob coordenação do Diretor de Compliance. Para os fins desta Política, as atribuições aqui designadas como sendo da Área de Compliance recairão especificamente sobre sua Equipe de Risco.

O Diretor de Compliance se reportará ao Comitê Executivo da Gestora, conforme as hipóteses definidas nesta Política.

A estrutura funcional da gestão de riscos pode ser representada pelo seguinte organograma:



2.2. Responsabilidades

Sem prejuízo das demais responsabilidades definidas em outras políticas e documentos, compete à Área de Compliance:

- (i) implementar a presente Política;
- (ii) realizar o acompanhamento do índice de referência alvo dos Fundos, em conjunto com a Equipe de Gestão da Gestora;
- (iii) verificar a ocorrência de eventos que afetem os riscos indicados nesta Política, devendo apontar eventuais desenquadramentos e adotar os procedimentos previstos aos casos concretos;
- (iv) verificar a aderência dos parâmetros de risco das carteiras; e
- (v) produzir os relatórios de risco.

Caberá ao Diretor de Compliance:

- (i) supervisionar e coordenar o trabalho da Área de Compliance;

- (ii) monitorar os riscos tratados nesta Política, relacionados aos Fundos;
- (iii) estabelecer as diretrizes desta Política; e
- (iv) definir e revisar as métricas, parâmetros e ferramentas de controle utilizadas e os procedimentos adotados em caso de inobservância e com base nos relatórios produzidos pela Área de Compliance.

Caso o Diretor de Compliance identifique uma necessidade extraordinária de redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá tomar as ações que entender cabíveis.

A Área de Compliance e o Diretor de Compliance deverão atuar de forma preventiva e constante para identificar e evitar eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos pelos regulamentos dos Fundos e pelas políticas da Gestora.

Capítulo 3. Monitoramento e fluxo de informações

A Área de Compliance da Gestora realiza monitoramento **constante** dos riscos aos quais os Fundos estão expostos, notadamente os riscos de mercado, liquidez e concentração, conforme previstos em relatórios semanais produzidos pela Área de Compliance.

Diariamente, são gerados relatórios de exposição a riscos para cada carteira sob gestão.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance notificará imediatamente o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte, se possível.

Sem prejuízo do disposto acima, a Área de Compliance poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras dos Fundos e, caso identifique um risco relevante, deverá informar o Diretor de Compliance, bem como poderá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Em caso de inobservância de qualquer dos procedimentos definidos nesta Política, bem como caso seja identificada de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Compliance deverá consultar a Área de Compliance e a equipe de Gestão, a fim de que a equipe de Gestão apresente as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado, estabeleça um plano de

ação para o pronto enquadramento das carteiras dos Fundos e avalie a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

Os eventos mencionados acima deverão constar do relatório anual de risco, apresentado até o último dia de abril de cada ano à Administração da Gestora, conforme previsto no art. 25 da Resolução CVM 21 e prescrito no Código de Ética da Gestora.

Todos os relatórios elaborados pela Área de Compliance e documentos contendo informações que justifiquem as tomadas de decisões serão arquivados em meio eletrônico por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Capítulo 4. Riscos

4.1. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez pode ocorrer em duas ocasiões: (i) na dificuldade dos Fundos em honrar suas obrigações em razão da existência de desequilíbrio entre ativo (ativos negociáveis, recebimentos) e passivo (passivos exigíveis, pedidos de resgate, pagamentos), afetando negativamente a capacidade de pagamento dos Fundos; e (ii) na possibilidade da Gestora não conseguir negociar uma posição a preço de mercado, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente negociado ou em razão de algum evento que altere as condições do mercado.

O controle de Risco de Liquidez deve levar em conta as possibilidades acima descritas e deve ser feito com vistas a assegurar uma análise precisa sobre os perfis de liquidez, definindo uma tolerância ao risco baseada em métricas. As principais métricas monitoradas serão:

- (i) Indicador de Liquidez de Curto Prazo (*Liquidity Coverage Ratio - LCR*): mede a quantidade de ativos de alta liquidez em relação à projeção de fluxos de caixa de saída entre hoje e 30 (trinta) dias em um cenário de estresse padrão; e
- (ii) Indicador de Teste de Estresse Interno de Liquidez (*Internal Liquidity Stress Test - ILST*): mede a quantidade de ativos de alta liquidez em relação à projeção de fluxos de caixa de saída entre hoje e 90 (noventa) dias em um cenário de estresse padrão.

Além do disposto acima, serão realizadas análises frequentes para antecipar e controlar o mercado monetário e necessidades de reserva de liquidez de acordo com as estratégias de negócios e planos de crescimento. Esse objetivo demanda

uma integração completa da liquidez com o processo de orçamento das áreas de negócios.

Tais análises se apoiarão no uso do sistema de gestão de risco, que será uma ferramenta usada na gestão dos processos de controle de risco e na elaboração dos relatórios e análises mencionados acima.

4.1.1. Monitoramento do Risco de Liquidez

O monitoramento do risco de liquidez é realizado diariamente pela Área de Compliance da Gestora, antes da abertura dos negócios e sempre antes da montagem de qualquer posição, utilizando os seguintes sistemas e instrumentos:

- (i) Resgates programados para os próximos 30 (trinta) dias;
- (ii) ADTV (*average daily traded volume*) dos ativos da carteira;
- (iii) Despesas futuras dos Fundos;
- (iv) Análise de enquadramento dos Fundos;
- (v) Relatório de previsão de fluxos de caixa considerando a data de vencimento de todos os títulos marcados a mercados que compõem a carteira dos fundos; e
- (vi) Prazo esperado para a liquidação dos ativos.

4.1.2. Testes de Estresse

A Gestora realiza semanalmente um teste de estresse para resgates no fundo. Este teste simula situações extremas de resgate de cotas e tem como objetivo indicar a ordem de grandeza dos resgates diários dos fundos em uma época de crise no mercado financeiro.

O estresse de resgates é calculado como sendo o *drawdown* máximo de resgates dos fundos observado no período que compreende toda a vida deste último. Esta soma deve ser expressa como um percentual do patrimônio dos fundos no início da sequência de resgates.

O teste de estresse de resgates é atualizado e apresentado semanalmente no relatório semanal de liquidez.

4.2. Risco de Mercado:

No processo de gerenciamento de risco de mercado serão utilizados os seguintes modelos:

- (i) VaR paramétrico;
- (ii) Marcação a mercado;
- (iii) Teste de validação do modelo (*back testing*); e
- (iv) Testes de estresse e análise de sensibilidade, que são apresentados, periodicamente, aos Diretores de *Compliance* e Risco e de Gestão.

Value at Risk (VaR) é o valor em risco de uma carteira e pode ser entendido como uma estimativa de perda máxima em condições normais de mercado, dado um intervalo de 99% (noventa e nove por cento) de certeza para o horizonte de tempo de 1 (um) dia. As volatilidades e correlações são estimadas com uma metodologia que confere maior peso às informações mais recentes.

Marcação a mercado é o monitoramento das posições com risco pré-fixado através da metodologia de marcação a mercado, para avaliação da sua exposição ao risco, análise complementada pelo VaR e teste de estresse, bem como pela análise de sensibilidade às variações e choques das taxas de juros.

Teste de estresse é um método para medir potenciais perdas advindas de eventos extremos de mercado, através de projeções de cenários críticos e de baixa probabilidade. É um mecanismo que demanda a discussão de cenários futuros e entendimento da vulnerabilidade das carteiras sob circunstâncias improváveis, que auxilia a revisão dos limites internos de exposição ao risco.

A realização de teste de estresse atende às políticas internas e às exigências das autoridades reguladoras, sendo simulado por períodos trimestrais e, a todo tempo, de forma complementar à análise de sensibilidade. Os cenários utilizados são revistos periodicamente pela Área de Compliance, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

O backtesting consiste na comparação da perda máxima estimada pelo VaR com o resultado efetivo incorrido pela carteira, para avaliação do enquadramento e inteligência do modelo VaR utilizado.

São realizados testes de sensibilidade através de choques positivos e negativos nas carteiras sob gestão, medindo o impacto da variação no patrimônio líquido.

4.3. Risco de Concentração

O monitoramento do Risco de Concentração consiste na verificação pré-operação e pós-operação conforme sua exposição ao mesmo tipo de ativo e ao mesmo emissor, que também pode representar risco de liquidez dos ativos.

Os limites para tais exposições são estabelecidos pela Área de Compliance em observância à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), bem como às regulamentações específicas aplicáveis aos investimentos dos investidores institucionais, e revisados trimestralmente.

4.4. Risco de Crédito e de Contraparte

O risco de crédito consiste, conceitualmente, no risco de emissores de títulos e/ou valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira dos Fundos não honrarem suas obrigações de pagar o principal e os respectivos juros de suas dívidas com os Fundos.

Os instrumentos financeiros que implicam em assunção de risco de crédito pelos Fundos possuem *rating* interno e limites aprovados pela Área de Compliance e pela Área de Gestão. Os critérios de seleção e atribuição de *rating* interno são definidos pelos Diretores dessas duas áreas.

O risco de contraparte surge da possibilidade de haver problemas na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras de valores mobiliários ou por instituições garantidoras (no caso de derivativos).

Tendo em vista que o foco da Gestora será predominantemente a gestão de fundos de índice cuja carteira será composta por ativos de renda variável negociados em mercados regulados (como bolsa de valores), a exposição da Gestora e dos Fundos ao risco de crédito e contrapartes fica mitigado.

Além disso, a escolha das corretoras de títulos e valores mobiliários, por meio das quais as ordens de compra e venda de ativos serão executadas, é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

Por fim, caso a Gestora venha a adquirir ativos de crédito privado para os Fundos, providenciará o ajuste nesta Política, de forma a prever todos os critérios necessários para o gerenciamento deste tipo risco.

4.5. Risco Operacional

O risco operacional ocorre pela inconsistência e inadequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por erros de sistemas ou humanos no exercício das atividades, ocasionados por falta de regulamentação interna e/ou documentação adequada sobre políticas e procedimentos, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas e ferramentas existentes em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

A Gestora conta com Plano de Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser adotados pelos Colaboradores, na ocorrência de contingência, visando à impedir a descontinuidade operacional decorrente de problemas técnicos. Foram elaborados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

Capítulo 5. Situações Excepcionais

Os limites, parâmetros e métricas podem ser majorados em situações especiais, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Se necessário, nessas situações a Gestora poderá, por exemplo, manter uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em caixa ou alocá-lo em ativos de maior liquidez, e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento de cada ativo, devendo observar, porém, o objetivo primordial de acompanhar o índice de referência.

A Área de Compliance poderá, ainda, definir medidas de prevenção e/ou contenção. Nesse sentido, as seguintes medidas, dentre outras, podem ser definidas: liquidação de certos ativos a preços depreciados para fazer frente a obrigações e resgate mediante entrega de ativos aos cotistas, conforme regulamentação da CVM.

Capítulo 6. Revisão da Política e Testes de Aderência

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) eventuais mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras hipóteses. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Área de Compliance julgar relevante.

Também anualmente, o Diretor de Compliance deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos. Eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de riscos, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.